

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 475 -

DATA: 18 de maio de 1987  
SÚMULA: Revogando a Lei Municipal nº421, de 23 de agosto de 1985.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº421, de 23/08/85, que concedia uma pensão mensal correspondente ao valor de um salário mínimo, à Sra. ANNA VIEIRA BUCHSBAUM NAPRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 18 de maio de 1987.-



AGIR BRAGA

Prefeito Municipal